



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 12/2022**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**1.1 Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP.

Nome da autoridade competente: Delcimar de Oliveira Silva.

Número do CPF: 584.477.501-59.

**1.2 UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Ministério da Cidadania.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**2.1 Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Nome da autoridade competente: Bruno Scalon Cordeiro - Diretor Presidente -Substituto.

Número do CPF: 687.964.636-00.

Nome da autoridade competente: Marcus Vinícius Morelli - Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Portaria nº 363/2022).

Número do CPF: 517.441.126-49.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab/Conab).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CONAB n. 457 de 13 de outubro de 2022.

**2.2 UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento.

**3. OBJETO:** Estabelecimento de parceria entre a Secretaria de Inclusão Social e Produtiva - SEISP/MC e a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para operacionalização do Programa Alimenta Brasil, através da contratação de cooperativas/associações, visando a aquisição de alimentos da agricultura familiar e a distribuição gratuita desses alimentos à entidades da rede socioassistencial, educação, saúde e as demais previstas na legislação do Programa Alimenta Brasil.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:** Aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial, seguindo as regras previstas para o Programa Alimenta Brasil.

**Meta de atendimento:** 5.000 agricultores familiares.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O Programa Alimenta Brasil tem como finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas e demais populações tradicionais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras conforme legislação vigente.

De acordo com o Decreto 10.880/2021, a Conab se enquadra como Unidade Executora do Alimenta Brasil. Por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) a Companhia pode executar a modalidade Compra com Doação Simultânea junto a cooperativas e associações da agricultura familiar. A definição das regras e o monitoramento do Programa são feitos pelo Grupo Gestor do Alimenta Brasil, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministérios da Cidadania; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Economia e Educação.

Desde 2003, ainda no Programa de Aquisição de Alimentos, a ação vem sendo realizada em parceria com a Companhia, que detém expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização, além de infra-estrutura de unidades armazenadoras e sistemas informacionais necessários para a gestão dos processos de compra e estocagem dos alimentos. A Execução via CONAB permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa. Além disso, a CONAB subsidia e oferece suporte técnico para as decisões no âmbito do Grupo Gestor.

O presente instrumento tem como objetivo a operacionalização de R\$ 50.000.000,00 oriundo de crédito extraordinário vinculado a Emenda Constitucional nº 123 disponibilizado pela Medida Provisória 1.130/2022. O valor será executado de acordo com o pactuado junto ao Ministério da cidadania e permitirá atender em média 5.000 agricultores familiares.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- ( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( ) Sim  
(x) não

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial, seguindo as regras previstas para o Programa Alimenta Brasil. Contratação de cooperativas/associações para execução do Programa de Aquisição de Alimentos	agricultor	5.000.00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000.000,00	11/2022	11/2023
PRODUTO	Agricultor familiar beneficiado						

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2022	R\$ 50.000.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
33.90.32	Não	R\$ 50.000.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

Brasília, na data da assinatura

**DIRACY BETÂNIA CAVALCANTE LEMOS LACERDA**  
Superintendente de Abastecimento Social Conab

**MARCUS VINÍCIUS MORELLI**  
Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento  
Portaria nº 363/2022

**13. APROVAÇÃO**

Brasília, na data da assinatura.

**DELCEMAR DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretário de Inclusão Social e Produtiva Ministério da Cidadania

**Adicionar a portaria da conab pra assinatura de TED do responsável, aguardar email**



Documento assinado eletronicamente por **Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORELLI, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Delcimar de Oliveira Silva, Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva**, em 23/11/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13256109** e o código CRC **1A58C833**.